Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1

MENSAGEM Nº 195/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Credito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), que visa a aquisição de 100 (cem) contêineres, para a coleta de lixo reciclável no Município.

Esclarecemos também, que os recursos para cobertura do referido Credito Especial, são decorrentes de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos do Executivo Municipal, conforme demonstrativo em anexo (anexo I).

Mais uma vez, manifestamos nossa confiança nos ilustres integrantes desse Poder Legislativo na apreciação e aprovação do projeto ora levado à consideração.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 259/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	114.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	114.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	114.800,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Ordinários (livres)	114.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3

Anexo I
Projeto de Lei Nº

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

				FONTE	Recursos Ordinários (livres)
1º Período	Janeiro	a	Junho	2013	55.347.916,05
2º Período	Julho	a	Dezembro	2013	50.875.514,46
3º Período	janeiro	a	Junho	2014	59.912.306,96
4º Receita prevista orçamento				2014	105.427.348,72

Cálculo da Taxa de Incremento

I - Período 01/01/2014: Período 30/06/2014 x 100

59.912.306,96 x100 = 108,2467259
55.347.916,05

8 % Tx de Incremento

II - Arrecadação do 2º período:

50.875.514,46	x	8,246725867	=	4.195.564,21
50.875.514,46	+	4.195.564,21	=	55.071.078,67

Receita prevista para:				2014	105.427.348,72
Arrecadação	Janeiro	a	Junho	104	59.912.306,96
Arrecadação	Julho	a	Dezembro		55.071.078,67
Diferença					9.556.036,91
Menos:					0
Créditos Especial/Suplementar da Fonte					2.881.884,00
Excesso de Arrecadação					6.674.152,91

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 259/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 245/2014** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementar por **provável excesso de arrecadação** em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

O projeto em análise acrescenta dotação orçamentária não existente no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2014, que será utilizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na açao Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, que tem por objetivo a aquisição de 100 (cem) contêineres, para a coleta de lixo reciclável no Município.

- **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
- 12.03 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
- 18.542.0034.2.085 - Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte — 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pelo provável excesso de arrecadação, especificada no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculado, **Fonte – 000 – Recursos Ordinários (livres)**, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme projeção de arrecadação informado no anexo I fl.3 do projeto

Cálculo para o Excesso de Arrecadação. **Sendo:**

1° Período Janeiro a Junho 2013	R$	55.347.916,05
2° Período Julho a Dezembro 2013	R$	50.875.514,46
1° Período Janeiro a Junho 2014	R$	59.912.306,96
Variação - 01 a 06/2013 para 01 a 06/2014		8,25
Receita Apurada de Janeiro/Junho/2014	R$	59.912.306,96
Receita Prevista para arrecadar de Julho/Dezembro/2014	R$	55.071.078,67
TOTAL	**R$**	**114.983.385,63**
Receita Estimada de Arrecadação para 2014	R$	105.427.348,72
DIFERENÇA APURADA	**R$**	**9.556.036,91**
(-) Valor Utilizado no Projeto nº 202/2014	R$	-513.000,00
(-) Valor Utilizado no Projeto nº 203/2014	R$	-1.940.000,00
(-) Valor Utilizado no Projeto nº 205/2015	R$	-428.884,00
VALOR APURADO – PROVAVEL EXCESSO DE ARREC.	**R$**	**6.674.152,91**

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41*. Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II – *os provenientes de* ***excesso de arrecadação.***

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se,* ***ainda, a tendência do exercício.***

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Constituição Federal

"Art.167 *– São vedados:*
.....
V – a abertura de crédito suplementar ou ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de setembro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 27.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Set-2014-14:22-022212-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 259/2014

O Executivo Municipal através da Mensagem nº. 195/2014 propôs o Projeto de Lei nº. 259/2014, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** para alterar valor no Programa do PPA, alterar valor na LDO e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na LOA exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), que será utilizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Projeto em epígrafe acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na ação Gestão Integrada de resíduos sólidos urbanos, quem tem por objetivo a aquisição de 100(cem) contêineres, para a coleta de lixo reciclável no Município.

Ressaltamos que, a Assessoria Contábil desta Casa de Leis exarou parecer favorável ao Projeto de Lei em questão, pois o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Após análise deste Projeto pela Comissão de Orçamento e Finanças, e atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, exaramos **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 23 de setembro de 2014

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Leunira Viganó Tesser - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 259/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	114.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	114.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	114.800,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Ordinários (livres)	114.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

Anexo I

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

				FONTE	Recursos Ordinários (livres)
1º Período	Janeiro	a	Junho	2013	55.347.916,05
2º Período	Julho	a	Dezembro	2013	50.875.514,46
3º Período	janeiro	a	Junho	2014	59.912.306,96
4º Receita prevista orçamento				2014	105.427.348,72

Cálculo da Taxa de Incremento

I - Período 01/01/2014: Período 30/06/2014 x 100

59.912.306,96 x100 = 108,2467259
55.347.916,05

8 % Tx de Incremento

II - Arrecadação do 2º período:

50.875.514,46	x	8,246725867	=	4.195.564,21
50.875.514,46	+	4.195.564,21	=	55.071.078,67

Receita prevista para:				2014	105.427.348,72
Arrecadação	Janeiro	a	Junho	104	59.912.306,96
Arrecadação	Julho	a	Dezembro		55.071.078,67
Diferença					9.556.036,91
Menos:					0
Créditos Especial/Suplementar da Fonte					2.881.884,00
Excesso de Arrecadação					6.674.152,91

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTRUBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6202 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.447, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	114.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	114.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos urbanos	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	114.800,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Ordinários (livres)	114.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					Recursos Ordinários (livres)
				FONTE	
1º Período	Janeiro	a	Junho	2013	55.347.916,05
2º Período	Julho	a	Dezembro	2013	50.875.514,46
3º Período	janeiro	a	Junho	2014	59.912.306,96
4º Receita prevista orçamento				2014	105.427.348,72
Cálculo da Taxa de Incremento					
I - Período 01/01/2014: Período 30/06/2014 x 100					
59.912.306,96 / 55.347.916,05 x100 = 108,2467259					
8 % Tx de Incremento					
II - Arrecadação do 2º período:					
50.875.514,46 x 8,246725867 = 4.195.564,21					
50.875.514,46 + 4.195.564,21 = 55.071.078,67					
Receita prevista para:				2014	105.427.348,72
Arrecadação	Janeiro	a	Junho	104	59.912.306,96
Arrecadação	Julho	a	Dezembro		55.071.078,67
Diferença					9.556.036,91
Menos:					0
Créditos Especial/Suplementar da Fonte					2.881.884,00
Excesso de Arrecadação					6.674.152,91

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.602, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014.

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.447, de 7 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	114.800,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos urbanos	114.800,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão Integrada de resíduos sólidos urbanos	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	114.800,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Ordinários (livres)	114.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					Recursos Ordinários (livres)
				FONTE	
1º Período	Janeiro	a	Junho	2013	55.347.916,05
2º Período	Julho	a	Dezembro	2013	50.875.514,46
3º Período	janeiro	a	Junho	2014	59.912.306,96
4º Receita prevista orçamento				2014	105.427.348,72
Cálculo da Taxa de Incremento					
I - Período 01/01/2014: Período 30/06/2014 x 100					
59.912.306,96 / 55.347.916,05 x100 = 108,2467259					
8 % Tx de Incremento					
II - Arrecadação do 2º período:					
50.875.514,46 x 8,246725867 = 4.195.564,21					
50.875.514,46 + 4.195.564,21 = 55.071.078,67					
Receita prevista para:				2014	105.427.348,72
Arrecadação	Janeiro	a	Junho	104	59.912.306,96
Arrecadação	Julho	a	Dezembro		55.071.078,67
Diferença					9.556.036,91
Menos:					0
Créditos Especial/Suplementar da Fonte					2.881.884,00
Excesso de Arrecadação					6.674.152,91

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0702

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.447, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	114.800,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	114.800,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	114.800,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Ordinários (livres)	114.800,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Publicado em _____ / _____ / _____.
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
				FONTE	Recursos Ordinários (livres)
1º Período	Janeiro	a	Junho	2013	55.347.916,05
2º Período	Julho	a	Dezembro	2013	50.875.514,46
3º Período	Janeiro	a	Junho	2014	59.912.306,96
4º Receita prevista orçamento				2014	105.427.348,72
Cálculo da Taxa de Incremento					
I–Período 01/01/2014: Período 30/06/2014 x 100					
	59.912.306,96	x100 =	108,2467259		
	55.347.916,05				
	8	%	Tx de Incremento		
II–Arrecadação do 2º período:					
	50.875.514,46	x	8,246725867	=	4.195.564,21
	50.875.514,46	+	4.195.564,21	=	55.071.078,67
Receita prevista para:				2014	105.427.348,72
Arrecadação	Janeiro	a	Junho	104	59.912.306,96
Arrecadação	Julho	a	Dezembro		55.071.078,67
Diferença					9.556.036,91
Menos:					0
Créditos Especial/Suplementar da Fonte					2.861.884,00

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

Excesso de Arrecadação			6.674.152,91

Cod116012

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0702

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.602, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.447, de 7 de outubro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	114.800,00

Art. 2º Altera as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	114.800,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por provável excesso de arrecadação em Fonte de Recursos no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DPTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
18	Gestão Ambiental	
18.542	Controle Ambiental	
18.542.0034	Limpeza Pública	
2.085	Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	
4.4.90.52 – 0	Equipamentos e Material Permanente	114.800,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme demonstrada a tabela abaixo e anexo I:

Fonte	Valor R$
000 – Recursos Ordinários (livres)	114.800,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
Anexo I

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
				FONTE	Recursos Ordinários (livres)
1º Período	Janeiro	a	Junho	2013	55.347.916,05
2º Período	Julho	a	Dezembro	2013	50.875.514,46
3º Período	Janeiro	a	Junho	2014	59.912.306,96
4º Receita prevista orçamento				2014	105.427.348,72
Cálculo da Taxa de Incremento					
I–Período 01/01/2014: Período 30/06/2014 x 100					
	59.912.306,96	x100 =	108,2467259		
	55.347.916,05				
	8	%	Tx de Incremento		
II–Arrecadação do 2º período:					
	50.875.514,46	x	8,246725867	=	4.195.564,21
	50.875.514,46	+	4.195.564,21	=	55.071.078,67
Receita prevista para:				2014	105.427.348,72
Arrecadação	Janeiro	a	Junho	104	59.912.306,96
Arrecadação	Julho	a	Dezembro		55.071.078,67
Diferença					9.556.036,91
Menos:					0

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 14
Visto

Créditos Especial/Suplementar da Fonte				2.881.884,00
Excesso de Arrecadação				6.674.152,91

Cod116013

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 259/2014

MENSAGEM Nº: 195/2014

RECEBIDA EM: 12 de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por provável excesso de arrecadação em fonte de recursos valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 no valor de R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais) e dá outras providências.
(que visa a aquisição de 100 (cem) contêineres, para a coleta de lixo reciclável no Município).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15/09/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22/09/2014
Relator: Geraldo Edel de Oliveira – PV.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 01/10/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 06/10/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 477, de 7 de outubro de 2014.

Lei nº 4447, de 7 de outubro de 2014. Decreto nº 7602, de 7 de outubro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6202, de 10 de outubro de 2014, p. B3; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 702, de 10 de outubro de 2014.